



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 033/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2121 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.3.6 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física R\$ 25.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Aplicação 510.000 – Assistência Social Geral

02 Poder Executivo Municipal
02.07 Secretaria da Educação
02.07.01 Divisão de Educação Básica
12.306.0002.2114 Manutenção e Desenvolvimento da Educação
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Aplicação 200.004 – Merenda Escolar

02 Poder Executivo Municipal
02.05 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2105 Execução de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica R\$ 200.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Aplicação 110.000 – Geral



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; nos termos do que dispõe o inciso I do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de junho de 2021.



MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal